

BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.

Companhia Aberta – BAH13

CNPJ nº 45.987.245/0001-92

NIRE 35.300.185.366

AVISO AOS ACIONISTAS

Bahema Educação S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), informa ao mercado e a seus acionistas o quanto segue:

1. Publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária e Exercício do Direito de Retirada

Foi realizada, nesta data, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a qual aprovou, dentre outras matérias, a ratificação da aquisição de 100% (cem por cento) do capital da Escola Viva Participações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.657.270/0001-30, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Vahia de Abreu, 460/468, Vila Olímpia, CEP 04549-003 (“Escola Viva”), mediante exercício de opções de compra outorgadas à Companhia, nos termos do Termo de Novação e Fechamento (“Exercício da Opção”) assinado em 17 de abril de 2020, com base no Contrato de Opção de Compra (“Opção de Compra”) que havia sido assinado em 21 de março de 2018 (“Transação Escola Viva”).

Uma vez que o §2º do artigo 256, combinado com o artigo 137, inciso (ii), da Lei das S.A., é aplicável à Transação Escola Viva, os acionistas que dissentirem da ratificação da Transação Escola Viva terão o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações.

Para fins de esclarecimento, serão considerados acionistas dissidentes aqueles que (i) não votaram favoravelmente à ratificação da Transação Escola Viva; (ii) se abstiveram de votar em relação à ratificação da Transação Escola Viva; ou (iii) não compareceram à AGE, e manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada em relação à totalidade de suas ações.

Nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A., o direito de retirada será assegurado somente aos acionistas proprietários de ações de emissão da Companhia das quais, comprovadamente, eram titulares no encerramento do pregão do dia 17 de abril de 2020 – data de divulgação do Fato Relevante acerca da Transação Escola Viva (respeitadas as negociações realizadas nesse dia), até a presente data, e que tenham mantido a titularidade de suas ações ininterruptamente até a data do exercício de tal direito. Esclarece-se que o exercício do direito de retirada deverá se dar exclusivamente sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

A ata de AGE será publicada no dia 30 de setembro de 2020 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “O Dia”. Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do

direito de recesso pelos acionistas dissidentes **inicia-se em 1º de outubro de 2020 e encerra-se em 31 de outubro de 2020 (inclusive).**

A importância a ser paga a título de reembolso aos acionistas dissidentes da Companhia, será equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia em 31 de dezembro de 2019, conforme demonstrações financeiras da Companhia aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2020, que corresponde a R\$ 54,84 (cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por ação.

Nos termos e para os fins do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto em referido dispositivo legal.

2. Procedimento para o Exercício do Direito de Retirada

2.1. Ações escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Os acionistas dissidentes que desejarem exercer o direito de retirada e cujas ações estiverem escrituradas na Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (“Itaú Corretora”), agente de escrituração da Companhia, deverão, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, encaminhar carta de próprio punho, com firma reconhecida por semelhança se manifestando e informando a quantidade de ações para o endereço, Rua Santa Virgínia, 299, prédio B, térreo, Tatuapé, CEP 03084-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

Se Acionistas Pessoas Físicas: (a) Carteira de Identidade; (b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de endereço.

Se Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais; (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Se Acionistas Fundos de Investimentos: (a) regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) estatuto ou contrato social consolidado em vigor e ata ou alteração contratual de eleição dos atuais representantes legais do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou gestor do fundo; (d) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência de seus representantes legais.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser outorgada a menos de 1 (um) ano para um procurador com poderes especiais para o exercício do direito de recesso e a solicitação de reembolso.

Para esclarecer dúvidas em relação ao procedimento e obter informações adicionais, os acionistas poderão entrar em contato com a Central de Atendimento a Acionistas do Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 para capitais ou 0800-720-9285 para demais localidades.

2.2. Ações Custodiadas na Central Depositária de Ativos

Os acionistas dissidentes cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) que desejarem exercer o direito de retirada deverão, dentro do prazo mencionado no item 1 acima, manifestar seu interesse por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

3. Data e Forma de Pagamento

O pagamento do valor do reembolso será realizado pela Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada, ressalvado o direito do acionista dissidente de solicitar o levantamento do balanço especial, nos termos do artigo 45, §2º da Lei das S.A.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado através dos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso prevista no item 2 acima.

4. Revisão da Deliberação

Nos termos do artigo 137, §3º da Lei das S.A., é facultado ao Conselho de Administração, nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para exercício do direito de retirada, convocar assembleia geral da Companhia para reconsiderar a deliberação tomada na AGE se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de recesso porá em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Ficamos à disposição para mais esclarecimentos por meio de nossa área de Relações com Investidores.

São Paulo, 29 de setembro de 2020.

Guilherme Affonso Ferreira Filho
Diretor de Relações com Investidores